

PARECER JURÍDICO nº 108/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 107/2023 que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, cria o completo remuneratório e dá outras providências.”*.

FUNDAMENTAÇÃO

Para avaliar se a competência para a elaboração do Projeto de Lei está atendida com base na Constituição Federal, é necessário analisar os dispositivos constitucionais pertinentes. De acordo com o artigo 61 da Constituição Federal, a iniciativa das leis cabe ao Presidente da República, aos membros do Congresso Nacional e às assembleias legislativas das unidades federativas.

No caso em questão, o Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo. Portanto, a competência para a elaboração do projeto está de acordo com a Constituição Federal, que confere ao Poder Executivo a prerrogativa de propor leis, desde que respeitados os limites e requisitos constitucionais.

Sobre o aspecto material, o Projeto de Lei está de acordo com a Nota Informativa da FAMURS, que versa sobre o Piso Nacional da Enfermagem, bem como considerou os seguintes aspectos:

1. Conformidade com a lei que pretende regulamentar.
2. Observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, tais como os direitos fundamentais e a divisão de competências entre os poderes.
3. Justificativa fundamentada na necessidade da regulamentação para a criação do completo remuneratório e outras providências.

CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, é possível concluir que o Projeto de Lei em análise, está em conformidade com a competência para sua elaboração, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Serafina Corrêa, 05 de SETEMBRO de 2023

Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969